



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 2023/2135407
Data emissão: 13.12.2023
n.º 74
Assinatura: *Autent. R*
Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2589/2023

Data 12/12/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Salete Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.153/0001-11, com sede no Com. Linha Barro Preto, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel público:

I – Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; AO LESTE: Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; AO SUL: Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23'.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:

- I – pôr em funcionamento uma indústria de beneficiamento de madeira e maravilha, e utilizar o pátio para depósito de madeira;
- II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III – autorizar ao permitente toda e qualquer vistoria;
- IV – possuir em seu quadro funcional, no mínimo, 03 (três) empregados com carteira assinada;
- V – manter as despesas de manutenção e conserto do bem.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município entregar o bem descrito no art. 1º desta Lei.

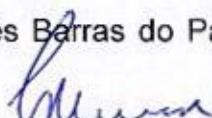
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.



Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2589/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bem imóvel em permissão de uso.

Permissão neste sentido, e com o mesmo bem já tinha com a empresa Aguilar Santos de Paula ME.

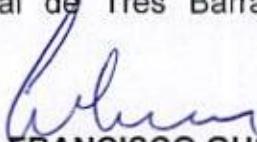
O comodato existente foi rescindido, e a empresa descrita no bojo deste Projeto de Lei mostrou interesse em tê-lo.

Assim houve mudança no objeto e também no numero de empregados com carteira assinada.

Com a permissão de uso que será concedida está sendo dado destino ao imóvel, uma vez que não há nenhuma previsão de construção de obra pública sobre o mesmo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil SALETE RODRIGUES **CPF** 027.626.459-21

CNPJ 53.174.153/0001-11 **Data de Abertura** 12/12/2023

Nome Empresarial
53.174.153 SALETE RODRIGUES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 12/12/2023

Endereço Comercial

CEP 85485-000	Logradouro COMUNIDADE LINHA BARRO PRETO	Número SN
Bairro ZONA RURAL	Município TRES BARRAS DO PARANA	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/12/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fabricante de embalagens de madeira, independente

Atividade Principal (CNAE)
1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

Ocupações Secundárias Artesão(ã) em madeira independente	Atividades Secundárias (CNAE) 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Comerciante independente de madeira e artefatos	4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.174.153/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.174.153 SALETE RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COM LINHA BARRO PRETO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO XML.JNSANTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 12:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 501/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de dezembro de 2023.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

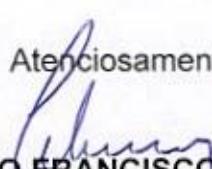
Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2589/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 13/12/2023
Antônio A. Lischukschy Jr
Câmara M. Três Barras PR